

Considerando a criação do Conselho do FUNDEB e a necessidade de designação dos integrantes, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 11.328, de 24 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o **quadriênio 2021/2025**:

**I - 03 (três) Representantes do Poder Executivo Estadual:**

- a) Titular SEDUC - Josias Jovino Pulquerio;
- b) Suplente SEDUC - Carlos Eduardo Paes de Barros Filho;
- c) Titular SEFAZ - Nelson Correa Viana;
- d) Suplente SEFAZ - Fabrícia Monaski da Cunha Conceição;
- e) Titular SEPLAG - Josué Ribeiro da Silva Nunes;
- f) Suplente SEPLAG - Adriano Mota Queiroz.

**II - 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal****- AMM:**

- a) Titular - Juliana Fiusa Ferrari;
- b) Suplente - Lisibete Marques Santiago;
- c) Titular - Neurilan Fraga;
- d) Suplente - Waldna Fraga Silva.

**III - 02 (dois) Representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE:**

- a) Titular - Daniel Vitor Pereira de Abreu;
- b) Suplente - Sérgio Carlos da Silva.
- c) Titular - Amauri Monge Fernandes;
- d) Suplente - Mauro César Souza.

**IV - 01 (um) Representante da Seccional de Mato Grosso da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME:**

- a) Titular - Marilene Correa Borges;
- b) Suplente - Fernanda Alves dos Santos Ribas.

**V - 01 (um) Representante da Seccional de Mato Grosso da Confederação Nacional dos trabalhadores em Educação - CNTE:**

- a) Titular - Valdeir Pereira;
- b) Suplente - Carlito Pereira da Rocha.

**VI - 02 (dois) Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:**

- a) Titular - Eloisa Maria de Jesus;
- b) Suplente - Laura Lourenço dos Santos.
- c) Titular - Maria Neusa Lourenço da Silva;
- d) Suplente - Maria Lusía de Araújo Vieira.

**VII - 02 (dois) Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela entidade estadual de Estudantes Secundaristas:**

- a) Titular - Phelipe Raphael Carvalho da Silva;
- b) Suplente - Eduardo Gomes de Amorim Santos;
- c) Titular - Juarez França Ventura da Rocha;
- d) Suplente - Giovanna Fátima de Oliveira Bezerra.

**VIII - 02 (dois) Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**

- e) Titular - Vinícius Santos Fernandes;
- f) Suplente - José Pereira Filho;
- g) Titular - Wesley Snips Correa da Mata;
- h) Suplente - Bianca de Oliveira Bezerra.

**IX - 01 (um) Representante das Escolas Indígenas:**

- i) Titular - Lucas de Albuquerque Oliveira;
- j) Suplente - Gisele Marques Mateus;

**IX - 01 (um) Representante das Escolas Quilombolas:**

- k) Titular - Maria Lecy David de Oliveira;
- l) Suplente - Luana Soares de Souza;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de maio de 2021.

(Original assinado)

**ALAN RESENDE PORTO**

Secretário de Estado de Educação

*\*Republicada por ter saído incorreta no Diário Oficial de 10/05/2021, p. 23.*

**PORTARIA Nº 333/2021/GS/SEDUC/MT.**

**Altera e Prorroga os efeitos da Portaria nº 164/2021/GS/SEDUC/MT.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, em que atualiza a classificação de risco e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 11.367 de 10/05/2021 em que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 917, de 29 de abril de 2021 que revogou o artigo 2-A do Decreto 658, de 30 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício Circular nº SEPLAG-OFC-2021/00242/SDVSS/SEPLAG, que instrui sobre o retorno dos servidores do grupo de risco imunizados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas de prevenção para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar até o dia 04 de junho de 2021, a vigência das medidas instituídas pela Portaria nº 164/2021/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de 2 de março de 2021, com as seguintes alterações.

**Art. 2º** Fica alterado o artigo art. 11 da Portaria nº 164/2021/GS/SEDUC/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11** Fica estabelecido o retorno ao regime de trabalho presencial com 100% (cem por cento) do efetivo de servidores, revogando-se escalas de regime de revezamento com teletrabalho.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo, os servidores que se encontram em regime de teletrabalho, por se enquadrarem ao grupo de risco, conforme artigo 4º, que ainda não tomaram a segunda dose ou dose única da vacina imunizante contra o COVID-19.

§ 2º O horário de cumprimento de jornada de trabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, órgão central, fica estabelecido entre às 8 e 18 horas, sendo respeitado o intervalo intrajornada mínimo de 01 hora e máximo de 02 horas, observando-se que:

I - todos os setores deverão ter funcionamento regular das 8 às 18 horas, com garantia da presença de servidores, respeitada a jornada de 8 horas diária, devendo as respectivas chefias estabelecer intervalo intrajornada que possa assegurar a efetividade do presente dispositivo;

II - o registro de frequência deverá ser realizado em sua respectiva estação de trabalho por meio de senha pessoal do sistema “WEBPonto”, não sendo permitido o uso do sistema biométrico.

EDUC. BASICA C-007, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 4 Meses e 19 Dias de tempo de magistério, contados até 14 de Maio de 2021., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de Maio de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 3.028/2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 c/c o Art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 196314/2021, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EUDES DA CRUZ MONTEIRO**, portador (a) do RG nº 000.151/CBM/MT e do CPF nº 329.554.801-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 1 Mês e 21 Dias de tempo de magistério, contados até 14 de Maio de 2021., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de Maio de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 3.029/2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e nos termos dos arts. 5º e 11 da Emenda Constitucional Estadual nº 92, de 18 de agosto de 2020, bem como artigo 140-E, caput, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela mencionada EC nº 92/2020 c/c os arts. 3º, 10 § 7º, 22 § único e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 196327/2021, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, o (a) Sr (a). **SUSANE SILVA SARTORI**, portador (a) do RG nº 23042400/SSP/MT e do CPF nº 785.807.066-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 16 Dias de tempo de magistério, contados até 20 de agosto de 2020, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de Maio de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 3.027/2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e nos termos do artigo 5º e 11 da Emenda Constitucional nº. 92, de 18 de agosto de 2020, bem como no artigo

140-E, caput, da Constituição Estadual de Mato Grosso, redação dada pela EC nº. 92/2020 c/c arts. 3º, 10 § 7º, 22 § único e artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, mais as disposições da Lei Complementar n. 79, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, com proventos integrais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 196285/2021, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ORIVALDO DIAS DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0741371-8/SESP/MT e do CPF nº 063.461.891-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363 C-005, 40 horas semanais de trabalho, contando com 47 Anos, 3 Meses e 21 Dias de tempo de contribuição, contados até 20 de agosto de 2020, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de Maio de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 3.025/2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 196226/2021, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA GIZELIA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 0222867-0/SESP/MT e do CPF nº 206.500.941-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 4 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, contados até 14 de Maio de 2021., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de Maio de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO N. 3.025/2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual de MT, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 e artigo 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 3º, 6º, inciso I e § 7º, inciso I da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 196226/2021, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA GIZELIA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 0222867-0/SESP/MT e do CPF nº 206.500.941-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 4 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, contados até 14 de Maio de 2021., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 14 de Maio de 2021.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV